

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as demandas junto à PROCERGS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VII, da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018,

DETERMINA:

Art. 1º. A solicitação de abertura de novas demandas, junto à PROCERGS - Centro de Tecnologia Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., de prioridade “baixa ou normal”, deverá ser encaminhada, em pedido fundamentado, ao Gerente respectivo ou seu substituto, que formalizará o pleito através da ferramenta REDMINE.

Art. 2º. A atribuição da prioridade “alta ou urgente”, às demandas abertas junto à PROCERGS, é de competência do Diretor-Presidente, ouvida a Diretoria Executiva.

§1º. A necessidade de priorização de que trata o *caput* deverá ser encaminhada pelo Gerente ao Diretor, para deliberação superior.

§2º. Ficam excepcionadas as demandas do tipo “corretiva”, cuja priorização poderá ser atribuída pelo Diretor.

Art. 3º. O acompanhamento da demanda, da abertura até seu encerramento, será de responsabilidade do Gerente que formalizou o pleito.

Parágrafo único. Até o último dia útil de cada mês, os Gerentes deverão encaminhar ao Diretor relatório atualizado das demandas REDMINE em andamento, bem como das demandas encerradas no período.

Art. 4º. As gerências deverão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente OS, encaminhar à Assessoria de Planejamento Previdenciário relatório com o levantamento de todas as demandas em execução junto à PROCERGS, formalizando os pedidos de manutenção e de priorização das demandas que permanecerão ativas, sob pena de encerramento/cancelamento.

Parágrafo único. A Assessoria de Planejamento Previdenciário e a Gerência de TIC e Projetos realizarão, no prazo de 15 (quinze) dias, a análise dos relatórios de que trata o *caput* e os encaminharão à Diretoria Executiva, para deliberação de eventual priorização.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

Porto Alegre, 30 de março de 2022.

JOSÉ GUILHERME KLIEBMAN,
Diretor-Presidente